

SEC. EST. SAUDE	1609343	EFETIVO	SHADIA TRAVASSOS DANTAS	40	11/01/2015	20/02/2015
SEC. EST. RECEITA	986054	EFETIVO	ETIENNE ALVES MANGUEIRA	60	19/01/2015	20/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1596039	EFETIVO	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	30	12/01/2015	11/02/2015
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1471368	EFETIVO	ELIANE LEAL DE ALMEIDA	60	16/01/2015	17/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	982008	EFETIVO	IVANEIDE LUCENA DE MESQUITA	30	15/01/2015	14/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1500953	EFETIVO	MARIA EMILIA CALDAS DE ALBUQUERQUE MADRUGA	60	10/01/2015	11/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1611101	EFETIVO	SOLOMIEL DA COSTA SILVA	15	21/01/2015	05/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1762061	EFETIVO	MARIANA DE MEDEIROS BARBOSA	15	12/01/2015	27/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	913430	EFETIVO	MARIA JOSENI GOMES DE ARAUJO	15	12/01/2015	27/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6572791	PRESTADOR	ANA ANGELICA FERNANDES CANDIDO	15	20/01/2015	04/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1296426	EFETIVO	SONIA MARIA DA SILVA GUERRA	90	23/12/2014	23/03/2015
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1126229	EFETIVO	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	45	13/01/2015	27/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1608762	EFETIVO	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	20	06/01/2015	26/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1448161	EFETIVO	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	30	12/01/2015	11/02/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SAUDE	1678701	EFETIVO	FRANCILIA NICOLE RODRIGUES NUNES	10	14/01/2015	24/01/2015
-----------------	---------	---------	----------------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	1776479	EFETIVO	LUDMILA LUCENA PEREIRA CABRAL MARTINS	30	20/01/2015	19/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	851507	EFETIVO	MONICA MARIA DO AMARAL RIBEIRO	15	28/11/2014	13/12/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1719866	EFETIVO	JOSIMAR GOMES FONSECA	90	28/10/2014	26/01/2015
SEC. EST. SAUDE	889130	EFETIVO	JANUA COELI CHAVES DE CARVALHO	90	06/10/2014	23/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1312065	EFETIVO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	60	08/01/2015	09/03/2015

SEC. EST. RECEITA	813338	EFETIVO	GERALDO ANTONIO DIAS PINTO	60	11/01/2015	12/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1427245	EFETIVO	MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA	60	21/01/2015	22/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	805181	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	90	15/01/2015	15/04/2015
SEC. EST. SAUDE	684546	EFETIVO	MARIA MADALENA RODRIGUES FERNANDES	90	13/01/2015	13/04/2015
SEC. EST. SAUDE	952150	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES PEQUENO	90	20/01/2015	20/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1361139	EFETIVO	MARIA JOSE MOTA	45	07/01/2015	21/02/2015
SEC. EST. RECEITA	915173	EFETIVO	JOSIRENE DINIZ ARAUJO TEIXEIRA	60	19/01/2015	20/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1616692	EFETIVO	MARIA DA ESPERANCA DA SILVA	90	10/01/2015	10/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	842265	EFETIVO	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	30	06/01/2015	05/02/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA			Nº da Resenha: 069			
Secretaria de Estado da Administração						
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens			23/01/2015			
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	1802160	COMISSONADO	JANAINA VASCONCELOS F. DE FRANÇA	180	04/01/2015	03/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6777155	PRESTADOR	ANA MARIA RODRIGUES AZEVEDO	180	12/01/2015	11/07/2015
SEC. EST. SAUDE	9041656	PRESTADOR	GILVANETE NAZARENO SANTANA	180	16/01/2015	05/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6740324	PRESTADOR	MERCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	180	30/11/2014	29/05/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude						
SEC. EST. EDUCACAO	845752	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	13/01/2015	14/03/2015
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	740004	EFETIVO	CELIA REGINA DE ARAUJO COSTA	30	16/01/2015	15/02/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1357654	EFETIVO	ONALDO ALVES DE OLIVEIRA	30	12/01/2015	11/02/2015
SEC. EST. RECEITA	1065700	EFETIVO	PAULO ROBERTO HENRIQUES DE ARAUJO	15	06/01/2015	21/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1451073	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	13/01/2015	14/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1817086	EFETIVO	SAMARA SOUSA DUARTE	10	15/01/2015	25/01/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	796549	EFETIVO	ELIANE MARIA RODRIGUES DE MELO	30	12/01/2015	11/02/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1577573	EFETIVO	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	30	14/01/2015	13/02/2015
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	868264	EFETIVO	SAULO MENDONÇA MARQUES	90	06/01/2015	06/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	728845	EFETIVO	JOSE CARLOS DOS SANTOS	60	15/01/2015	16/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1452011	EFETIVO	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	45	12/12/2014	26/01/2015
SEC. EST. SAUDE	724483	EFETIVO	MARIA WILMA VIEIRA	30	15/01/2015	14/02/2015
VICE GOVERNADORIA	1283065	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DE LUNA	7	21/01/2015	28/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1292251	EFETIVO	MARIA GOMES DANTAS	60	05/01/2015	06/03/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	949426	EFETIVO	MEIMEY MARQUES DA SILVA	15	23/01/2015	07/02/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	822132	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA	30	22/01/2015	21/02/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						

SEC. EST. EDUCACAO	1436295	EFETIVO	JOSE MILTON DA SILVA	90	24/01/2015	24/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1637401	EFETIVO	MARCIO BEZERRA DA COSTA	90	30/12/2014	30/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1228293	EFETIVO	HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA	90	13/01/2015	13/04/2015
SEC. EST. SAUDE	937827	EFETIVO	NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA	90	24/12/2014	24/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1304666	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO ARRUDA DE AZEVEDO	60	12/01/2015	13/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1326741	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE	90	19/01/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	667323	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS COELHO	90	09/01/2015	09/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	929522	EFETIVO	ROSA DE LOURDES DA SILVA	15	18/01/2015	02/02/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1711857	EFETIVO	CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA	60	19/01/2015	20/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1258214	EFETIVO	ELIZABETE CARVALHO DE LIMA	90	14/01/2015	14/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1309102	EFETIVO	JOSEFA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	90	18/01/2015	18/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1336436	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE	90	23/01/2015	23/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	970972	EFETIVO	CID TEIXEIRA DE CARVALHO	30	20/01/2015	19/02/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1332520	EFETIVO	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	60	20/01/2015	21/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1311310	EFETIVO	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	60	19/01/2015	20/03/2015

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 011/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 180.006-0, Assistente Administrativo III, lotada nesta Pasta, como **GESTORA** dos seguintes Contratos Administrativos:

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
002/2015	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento, em âmbito regional e o Diretório Nacional de Endereços – DNE.
001/2015	Agape Construções e Serviços Ltda.	Prestação de serviços contínuos terceirizados de carregamento e descarregamento.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA NO D.O.E. DE 16/1/2015

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00133/2015/CAD

29 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

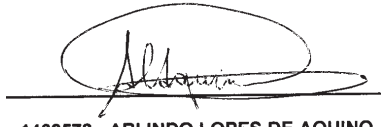
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00133/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.264-0	JOSE GILSON DE ANDRADE	R FIRMINO FLORENTINO, Nº S/N - CENTRO	MOGEOIRO / PB	NORMAL



1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00111/2015/CAD

27 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00111/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.525-5	EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS 97931705491	LRG DO MERCADO, Nº 13 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00121/2015/CAD

28 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00121/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.563-6	MARIA SOLANGE GONCALVES DA SILVA	R MARIA JOSE SANTANA, Nº 00299 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.145.709-6	GERLANDE PONTES PAIVA ME	AV LIBERDADE, Nº 3309 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.174.312-9	DANIELLE DA SILVA GOMES ME	R SAO VICENTE, Nº 575 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.150.271-7	CLEBER VASCONCELOS DE	R CELINA MIRANDA, Nº 575 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL



0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00089/2015/CAD

22 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00089/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.565-4	JOSE DE ARIMATEIA FELIX DA SILVA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº S/N - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.115.766-1	TANIA MARIA CLAUDINO OLIVEIRA	R HENRIQUE PACIFICO, Nº - PRIMAVERA	GUARABIRA / PB	NORMAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00051/2015/CAD

14 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0039462015-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00051/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.324-3	OLIVEIRA E FORMIGA LIMITADA - ME	PC PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 22 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00085/2015/CAD

21 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0064742015-5, 0064772015-9, 0064702015-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00085/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.004-5	FABIA SORAYA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO 02995498406	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 323 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.952-1	ADJALLES ALVES DE ASSIS-ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 368 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.245-5	DANIELA SILVA BARROS ME	R BOSSUET WANDERLEY, Nº 24 - BRASILIA	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA
COLETOR
Mat. 158.931-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00061/2015/CAD

15 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0006612015-2, 1825732014-5; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00061/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.055-9	MOACIR FRANCSCO DA SILVA	R SETE DE SETEMBRO, Nº 108 - CENTRO	TRIUNFO / PB	NORMAL
16.138.630-0	FRANCISCO ARAUJO BENTO	R JOSE FERREIRA FORMIGA, Nº s/n - CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00068/2015/CAD

16 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0047242015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00068/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.529-4	MAXICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R JOSE DE SOUZA MACIEL, Nº 431 - JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 005/2015/GS

João Pessoa, 29 de janeiro de 2015.

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, Do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56 e do Decreto Estadual nº 15.826/93, resolve:

Regulamentar a Loteria Tradicional na modalidade Mista, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO BILHETE LOTÉRICO TRADICIONAL

Art. 1º O Bilhete Lotérico Estadual, denominado SUA SORTE TODO DIA, será um concurso lotérico na modalidade Loteria Tradicional Mista, promovido e explorado diretamente pela Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, de segunda-feira a sábado, ficando o domingo a critério da Superintendência da LOTEPE, obedecendo às seguintes regras básicas:

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Art. 2º A habilitação da pessoa física ou jurídica, como Licenciado, para a comerciali-

zação do jogo “Bilhete Lotérico Tradicional” se dará por meio de cadastramento prévio.

Art. 3º O Cadastramento será feito mediante ao atendimento, pelo interessado, dos seguintes requisitos:

I- Preenchimento de requerimento em modelo fornecido pela LOTEPE;

II- Apresentação de original ou cópia autenticada por autoridade competente de:

a)-Documento de identificação oficial com foto;

b)-Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

c)-Certidão de antecedentes criminais a demonstrar idoneidade da pessoa física, dos sócios/diretores e representantes legais;

d)-Fornecer à LOTEPE a relação dos pontos de venda e vendedores, constando endereço completo e atualizá-la permanentemente.

III- Opção da modalidade de garantia:

a)-Caução em moeda corrente do país, conforme tabela comercial da LOTEPE.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à LOTEPE a regulamentação, controle do funcionamento, fiscalização, credenciamento e autorização para a revenda dos bilhetes Lotéricos Tradicionais.

CAPÍTULO IV

EMISSION DE BILHETES

Art. 5º O Bilhete Lotérico Tradicional será sempre nominal.

Art. 6º A emissão dos Bilhetes será em lotes em conformidade com tabela comercial da LOTEPE.

Parágrafo único - Será permitida a emissão de Lotes adicionais em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º A confecção e impressão dos bilhetes são de responsabilidade da Loteria do Estado da Paraíba e será feita por meio de gráfica contratada para esse fim.

§1º Os bilhetes lotéricos conterão número, letras ou símbolos encobertos, serão confeccionados com impressão frente e verso, mediante sistema computadorizado e sob condições de segurança que garantam sua inviolabilidade.

§2º Os bilhetes consignarão as combinações que propiciarão as premiações, de acordo com o Plano de Jogo emitido.

Art. 8º O prazo de validade dos bilhetes lotérico será mensal e descrito no Bilhete.

CAPÍTULO V

DO SORTEIO

Art. 9º - Os sorteios serão realizados na sede da LOTEPE, por meio de um conjunto de 05 (cinco) globos esféricos, carregados 04 (quatro) deles com 10 (dez) esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove) cada e 01 (um) globo esférico com dezenas não sorteadas, os números extraídos da esquerda para a direita formarão as dezenas, o qual ocorre da seguinte forma:

I - Serão extraídas dez dezenas por sorteio, as quais serão postas em exposição na sede da LOTEPE;

II - Serão realizados 03 (três) sorteios por dia, nos horários de 12:40, 15:40 e 18:00 (de segunda a sexta), durante os quais haverá a extração de 10 (dez) dezenas em cada, de forma que ao final do dia se obtenha as 30 (trinta) dezenas que formam o resultado final do dia, no sábado serão 02 (dois) sorteios, nos horários de 12:40 e 15:40, no sorteio de 12:40 serão sorteadas 1012 (dez) dezenas e no sorteio de 15:40 serão sorteadas 20 (vinte) dezenas que formam o resultado de 30 (trinta) dezenas e no domingo (caso ocorra) um sorteio único no horário de 12:40 com as 30 (trinta) dezenas sorteadas;

III - Caso não seja premiado nenhum bilhete, os prêmios do dia acumularão para o dia posterior;

IV - Não havendo bilhete(s) premiado(s) até o último dia do concurso, serão contemplado(s) o(s) bilhete(s) com o maior número de dezenas sorteadas dentre as 30 (trinta) dezenas extraídas, não podendo acumular a premiação para outro concurso.

CAPITULO VI

DA APOSTA

Art. 10º- A aposta será o conjunto de dezenas integrantes de um único bilhete, identificado e numerado mediante registro magnético computado eletronicamente em sistema próprio, de maneira que:

I – Cada bilhete possuirá um conjunto de 10 (dezenas), o qual concorrerá diariamente aos prêmios sorteados durante o concurso de validade do bilhete, sendo dispostas as suas dezenas em linhas correspondentes a cada dia do concurso, ocorrendo sorteio no domingo as dezenas serão as mesmas existentes no bilhete, também possuirá cada bilhete um cupom destacável cujo apostador deverá preencher e entregar nos postos autorizados para concorrer aos prêmios promocionais do último sorteio do concurso;

II – Conforme o inciso anterior, cada bilhete terá a chance de concorrer a todos os

sorteios ocorridos no concurso, todavia, o mesmo bilhete só poderá ser contemplado uma única vez, em sendo premiado não mais participará do sorteio.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 11º Será(ão) premiado(s) o(s) bilhete(s) que tiver(em) todas as suas 10 (dezenas) sorteadas durante o dia.

Art. 12º A premiação do concurso será impressa na face do bilhete lotérico.

Art. 13º Em caso de mais de um ganhador, o prêmio será rateado entre os mesmos.

Art. 14º No caso de uma dezena ser sorteada mais de uma vez durante o mesmo dia, a mesma só constará uma vez no bilhete, haja vista que não se repetem dezenas no mesmo bilhete.

Art. 15º Os ganhadores deverão comparecer à sede da LOTEPE munidas do(s) bilhete(s) premiado(s) e de seus documentos pessoais, para o recebimento da premiação.

CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE

Art. 16º É de responsabilidade da LOTEPE.

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17º O Agente Licenciado, ao adquirir os bilhetes lotéricos, na forma dessa portaria, se compromete a manter atualizado seu cadastro, bem como todas as condições exigidas para o Licenciamento.

Art. 18º A Loteria do Estado da Paraíba poderá fiscalizar in loco os pontos de venda do Agente Licenciado.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 19º A pessoa física ou jurídica que descumprir suas obrigações com a LOTEPE estará sujeito a:

I- Advertência por escrito;

II- Ressarcimento à LOTEPE em caso de eventuais prejuízos, na forma da lei.

Parágrafo Único - A penalidade administrativa será precedida de notificação ao Agente Licenciado para, no prazo de 10 dias, apresentarem sua defesa por escrito.

Art. 20º As pessoas físicas ou jurídicas que praticarem atos em desacordo com os preceitos dessa Portaria e da administração pública sujeitam-se, além das penalidades administrativas previstas no artigo antecedente, à responsabilização civil e criminal que seu ato ensejar nos termos da lei.

Art. 21º Os casos omissos serão objeto de deliberação da LOTEPE.

Art. 22º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


PEDRO PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Superintendente da LOTEPE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 05/2015/SESDS

Em 05 de fevereiro de 2015.

Ementa: Constitui a Comissão Integrada de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos, Convênios e Contratos do Programa “Brasil Mais Seguro”, bem como os demais Convênios celebrados através desta Pasta com o Ministério da Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de formar Comissão Integrada de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos, Convênios e Contratos do Programa “Brasil Mais Seguro”, bem como os demais Convênios celebrados através desta Pasta com o Ministério da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Integrada de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos, Convênios e Contratos do Programa “Brasil Mais Seguro”, bem como os demais Convênios celebrados através desta Pasta com o Ministério da Justiça, composta pelos seguintes Membros:

Cap. BM Ricardo Sérgio de Andrade Machado Júnior – mat. 522.842-5;

Cap. PM Onierbeth Elias de Oliveira – mat. 521.254-5;

3º Sgt PM Sidney Arley Cirilo de Amorim – mat. 523.603-7;

Sd Tiago Nunes Batista – mat. 524.188-0;

Ednaldo Henriques Duarte – mat. 155.290-2;

Elizabete Gomes da Silva – mat. 070.479-2;

João Batista Micena Barbosa – mat. 155.975-3;

Rulian Fernandes Viana Júnior – mat. 168.431-1;

Carlos Antônio Gomes Sampaio – mat. 080.296-4

Art. 2º. A Comissão funcionará na Gerência de Planejamento desta Secretaria.

Art. 3º. As atividades da Comissão serão Coordenadas pela Gerência de Planejamento e Subgerência de Projetos e Convênios desta Secretaria;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E de 22.01.2015

Republicado por incorreção


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário